

LEI Nº. 1.233/2013

de 22 de Fevereiro de 2013.

*Autoriza contratação temporária de 01 (um) Psicopedagogo, emergencial de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

Nº VAGAS	CARGO	NÍVEL/PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Psicopedagogo	III	20h/semanais

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 3º As contratações de que trata esta lei serão efetuadas mediante a realização de prévio Processo Seletivo Simplificado.

~~Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão a conta das dotações orçamentárias:~~

~~07 – SEC. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO~~

~~02 – MDE – ENSINO FUNDAMENTAL~~

~~2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE ESCOLAR~~

~~3.1.90.04.00.00.00.00 0020 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO~~

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. (Redação dada pela Lei nº. 1246/2013)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 22 de Fevereiro de 2013.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Supervisora de Administração e Fazenda  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para a contratação emergencial de um(a) psicopedagogo(a) de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis).

A contratação imediata deste(a) profissional se justifica, face à ausência de aprovados em concurso público vigente, bem como em razão da existência de alunos na rede municipal de ensino com deficiência de aprendizado, dificultando assim o seu desenvolvimento, o que torna ainda mais necessário que a administração municipal preste um atendimento específico a estas pessoas.

Isto posto contamos com a aprovação do presente projeto e na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 19 de Fevereiro de 2013.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Supervisora de Administração e Fazenda